



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense – Categorias de Base Sub 13 Feminino

Jogo Nº BF175: CASTRO FUTSAL X A.N. SPORTS / POR DO SOL FUTSAL

Data/local: 25/11/2023 – Cambé/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

IZADORA CASTANHO MONTEIRO, atleta da EPD CASTRO FUTSAL, com registro nº 555.779, posto que, segundo Relato do Árbitro, “O árbitro auxiliar Sr. CRISTIANO TADEU DE FREITAS expulsou a atleta da equipe CASTRO FUTSAL, Senhorita Izadora Castanho Monteiro, camisa no 09 Registro FPFS 555779, aos 14’59” de jogo, **por impedir um tento contra sua equipe, desviando a bola com a mão intencionalmente, dentro da área de meta.** Após sua expulsão, saiu da quadra de jogo sem problemas.”. Neste sentido, a atleta praticou ato desleal na partida, consistente em impedir uma oportunidade clara de gol, desviando a bola com a mão intencionalmente dentro da área de meta.

Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 250, §1º, inciso I, do CBJD¹.

¹ Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC). I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba/PR, 28 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva